



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.046/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte gratuito de estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, residentes no Município de Cajamar, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 12/2026 TIPO: MENOR PREÇO	Disponibilização do Edital e Recebimento das Propostas: 08 h 30 min do dia <u>02/04/2026</u> Data Final das Propostas 08 h 30 min do dia <u>17/04/2026</u> Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia <u>17/04/2026</u> Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, por intermédio da **SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Amostras? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme **Anexo XIII do Edital**

Critério de Julgamento: Menor preço Por Lote

Sistema do pregão eletrônico: BLL Compras disponível em www.bll.org.br

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo decreto municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2.	SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:.....	3
3.	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	3
4.	DO CREDENCIAMENTO	4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6.	DAS PROPOSTAS	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO	9
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	12
9.	DA HABILITAÇÃO.....	14
10.	RECURSO.....	24
11.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	25
12.	FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:.....	25
13.	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	26
14.	DAS DECLARAÇÕES.....	26
15.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	27
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	28
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	29
	ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;	85
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	88
	ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO	90
	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;	91
	ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	93
	ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO.....	104
	ANEXO IX - SANÇÕES.	105
	ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.	117
	ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.....	118
	ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	119
	ANEXO XIII - PREÇO DE REFERÊNCIA	121

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte gratuito de estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, residentes no Município de Cajamar.
- 1.1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1.2.1. Na fase de lances, no sistema eletrônico, os preços ofertados não poderão exceder o valor estipulado para o lote, conforme o Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital).
- 1.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando **o valor total do lote**.
- 1.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificadas.”

1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.3.1. A despesa total orçada de R\$ **30.810.755,15**(trinta milhões oitocentos e dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 1017; Classificação: 01.000.0000, do exercício de 2026 (suplementada se necessário).

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br
- 2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>; <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta.
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço [PAR]**, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço [PAR]**, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência e nos Projetos Executivos, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, ou via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo pregoeiro;
- f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

3.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Cajamar - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.
- 5.6. **Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:**
 - 5.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.7. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma licitação, ainda que seja em itens ou lotes distintos.
- 5.7.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à licitação.
- 5.8. O impedimento que trata o **item 5.6.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.3 e 5.6.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11. O disposto nos itens **5.6.3 e 5.6.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. A vedação de que trata o **item 5.6.9.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 5.15. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.16. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA e MODELO (quando for o caso).
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.6. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.7. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos diretos e indiretos, que possam vir agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.9.1. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
 - 6.9.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 6.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.11. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço por lote**
- 6.15. Informamos que o quantitativo presente na coluna “qntd.” do **Anexo - III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.
- 6.16. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 6.17. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 6.18. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

- 6.19. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 6.19.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.19.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.20. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 6.21. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após eventual negociação, acompanhada, se for o caso:
- 7.26.2.1. Dos documentos complementares que se fizerem necessários para análise da proposta, como catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade, entre outros.
- 7.26.2.2. Dos documentos pré-habilitatórios exigidos no edital ou no Termo de Referência, conforme previsto nos respectivos itens.
- 7.26.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 7.26.2.**
- 7.27. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.27.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mário Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 127



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da solicitação dos documentos:

- 9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 8** deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.
- 9.1.2. Será concedido o prazo máximo de até **01 (uma) hora** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 9.3.** deste Edital.
- 9.1.2.1. O prazo estabelecido no subitem 9.1.2. poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada via chat do pregão **antes** do término do prazo inicialmente concedido, totalizando o prazo máximo de 02 (duas) horas improrrogáveis para a presente licitação.
- 9.1.3. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o licitante será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2024.

9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

- 9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2.**, sob pena de inabilitação.
- 9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de arquivos compactados, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.
- 9.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4.**
- 9.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF, quando o caso.
- 9.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 9.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 9.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 9.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 9.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.
- 9.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 9.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 9.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 9.3.2.4. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
- 9.3.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
- 9.3.2.6. Certidão Estadual de Débitos Inscritos e Não Inscritos da sede da Licitante.
- 9.3.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 9.3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 9.3.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);
- 9.3.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);
- 9.3.2.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, de acordo com art. 69, inciso II, da lei 14.133 de 2021.
- 9.3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, bem como seu grau de endividamento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.3.3.2.1. A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita por meio dos Livros Diários, com as devidas indicações de seus números, dos Termos de Abertura, dos Termos de Encerramento e das

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

folhas que contém os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis extraídas destes Livros, com evidência de registros na Junta Comercial ou publicação da imprensa - de acordo com a personalidade jurídica da empresa, devendo estes registros estarem assinados pelo titular ou representante legal da licitante.

9.3.3.2.2. Os Balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação na forma da lei. As demais empresas deverão apresentar os Balanços certificados por contador, registrados no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número dos Livros Diários e folhas em que os Balanços se acham regularmente transcritos

9.3.3.2.3. Considera-se exercício social o período indicado no artigo 1.078, inciso I, do Código Civil, independentemente da opção da sociedade pela adoção de SPED Eletrônico.

9.3.3.2.4. No caso de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar os Balanços Patrimoniais extraídos do sistema, juntamente com os recibos de entrega de livro digital e requerimento de autenticação de livro digital, Termos de Abertura e Encerramento e Demonstração do Resultado dos Exercícios – DRE, que comprove a boa situação financeira da empresa.

9.3.3.3. Prova de possuir Patrimônio Líquido devidamente registrado em balanço, de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação para o primeiro ano de contrato, observando a Súmula nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data por intermédio de índices oficiais, nos termos do que autoriza o §§4º, e 5º, artigo 69, Lei nº 14.133/21.

9.3.3.4. Demonstrativos em papel timbrado da empresa e assinados por seu representante legal, comprovando a boa situação financeira da licitante que será verificada por meio dos índices: Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice Geral de Endividamento (IGE), os quais deverão ser calculados e apresentados pelas licitantes, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice Geral de Endividamento (IGE):

$$\text{IGE} = \frac{(\text{Passivo Total} - \text{Patrimônio Líquido})}{\text{Ativo Total}}$$

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.3.5. Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:

Índice de liquidez Corrente (ILC) que não poderá ser inferior a 1,00;

Índice de Solvência Geral (ISG), que não poderá ser inferior a 1,00; e,

Índice Geral de Endividamento (IGE), que não poderá ser superior a 0,50

9.3.3.6. Nos termos do art. 69, I, da Lei 14.133/21, a licitante deverá atender ao balanço patrimonial e aos índices referentes aos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis

9.3.3.7. Não serão aceitas fórmulas alternativas para os índices contábeis, reservando-se, ainda, à Administração, o direito de reclassificar contas, se necessário for, de acordo com a legislação vigente

9.3.3.8. Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior

9.3.3.9. Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo e quadros abaixo, assinada pelo proprietário, sócios ou procuradores da empresa, devidamente registrados em cartório

9.3.4. Qualificação Técnica:

9.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.4.2. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, necessariamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem que a licitante administra ou administrou serviços objeto na licitação, com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total por lote.

9.3.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados desde que executados de forma concomitante

9.3.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9.3.5. Qualificação Técnica operacional

9.3.5.1. Nos termos dos arts. 11, 18, inciso II, 37, caput, e 67 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de qualificação técnica e operacional, a licitante deverá comprovar possuir base ou garagem operacional instalada no Município de Cajamar ou, alternativamente, assumir formalmente o compromisso de implantá-la no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame;

9.3.5.2. A base ou garagem municipal deverá dispor de infraestrutura física compatível com a execução do objeto contratado, incluindo, no mínimo, espaço adequado para:

I – guarda, estacionamento e circulação dos veículos vinculados à operação;

II – realização de manutenções preventivas e corretivas;

III – acomodação de veículos destinados à substituição imediata daqueles que se encontrem indisponíveis por motivo de manutenção, reparo ou sinistro;

IV – manutenção de frota reserva operacional, quando necessária, de forma a assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços.

9.3.5.3. Justificativa Técnica e Jurídica da Exigência:

9.3.5.4. A presente Exigência de Base Municipal encontra-se diretamente vinculada ao objeto da contratação, sendo necessária, adequada e proporcional, uma vez que o serviço contratado envolve prestação continuada de transporte de estudantes, com rotas diárias, horários rígidos e elevada sensibilidade social, exigindo pronta resposta operacional em situações de falha mecânica, manutenção corretiva ou substituição emergencial de veículos.

9.3.5.5. A exigência visa assegurar, em consonância com o princípio da eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), a redução do tempo de resposta, a minimização de interrupções do serviço público essencial, bem como a proteção do interesse público primário, notadamente o direito dos estudantes ao acesso regular e contínuo ao transporte educacional.

9.3.5.6. Trata-se de requisito não discriminatório, aplicável de forma isonômica a todos os licitantes, não impondo restrição prévia à participação no certame, uma vez que admite a implantação da base após a contratação, dentro de prazo razoável e previamente definido, em estrita observância aos princípios da competitividade, isonomia e proporcionalidade

9.3.5.7. A exigência não se confunde com restrição territorial indevida, mas configura condição objetiva de capacidade operacional, amplamente admitida pela jurisprudência dos Tribunais de Contas quando

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente justificada e vinculada à execução do objeto, especialmente em contratos de serviços continuados e de natureza essencial

9.3.5.8. Do Descumprimento

9.3.5.9. O não atendimento à implantação da base ou garagem no prazo estabelecido, quando aplicável, caracterizará descumprimento contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo, inclusive à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis

9.3.6. Documentos complementares:

9.3.6.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

9.3.6.2. Para fins de habilitação, serão exigidos:

9.3.6.2.1. Certidão de Registro junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP

9.3.6.2.2. Certificado de Vínculo ao Serviço da Prefeitura de São Paulo – CVS;

9.3.6.2.3. Registro na Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU;

9.3.6.2.4. Cadastur.

9.3.6.3. Declaração de ciência que para a assinatura do contrato, a empresa apresentará os seguintes documentos:

9.3.6.3.1. Relação dos veículos;

9.3.6.3.2. Cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos para a comprovação do ano de fabricação e da propriedade;

9.3.6.3.3. Tacógrafo vigente de todos os veículos;

9.3.6.3.4. Certificado de Registro dos veículos da ARTESP, CVS e EMTU para o Lote 1

9.3.6.3.5. Certificado de Registro dos veículos na ARTESP para o Lote 2

9.3.6.3.6. Comprovação através de apresentação de apólice, que os veículos mantêm seguro com as seguintes coberturas mínimas:

9.3.6.3.6.1. R\$ 700.000,00 para danos corporais/materiais dos passageiros e Danos corporais e terceiros (cobertura englobem a totalidade dos passageiros e terceiros);

9.3.6.3.6.2. R\$ 50.000,00 para danos corporais ao condutor, passageiro e terceiros;

9.3.6.3.6.3. R\$ 50.000,00 para morte ou invalidez do condutor, passageiros e terceiros;

9.3.6.3.6.4. R\$ 15.000,00 para danos morais aos passageiros, condutor ou terceiros;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.6.3.6.5. R\$ 5.000,00 para despesas médicas com o condutor, passageiros e terceiros.

9.3.6.3.7. Dos Motoristas:

9.3.6.3.7.1. Relação dos motoristas;

9.3.6.3.7.2. Carteira de transporte Nacional – CNH, Categoria D e /ou E em plena validade;

9.3.6.3.7.3. Curso de transporte coletivo concluído e vigente;

9.3.6.3.7.4. Certidão negativa de distribuição criminal.

9.3.6.3.8. Caso a empresa vencedora não apresente os veículos no prazo estipulado e dentro dos padrões descritos no edital, a mesma poderá ser multada em até 20% do valor total do contrato, sem prejuízo da adoção de medidas de rescisão contratual, nos termos da Lei.

9.3.6.4. Declaração de ciência que caso sagre-se provisoriamente vencedora do certame, apresentará e realizará a PROVA DE CONCEITO no prazo e condições estipuladas no item 4.8 do termo de referência.

9.3.6.5. Garantia da Proposta:

9.3.6.5.1. Como condição de participação no presente certame será exigida a prestação de GARANTIA DE PROPOSTA em conformidade com o artigo 58 da Lei nº 14.133 de 2021, devido ao grande vulto da licitação e para evidenciar a seriedade da oferta de proposta e lances, e ainda o compromisso para com o órgão público por parte da empresa participante, conforme a seguir detalhado:

9.3.6.5.1.1. A garantia da proposta é requisito obrigatório para o cadastramento da proposta inicial no sistema, e será analisada pelo agente de contratação após o término da disputa de lances;

9.3.6.5.1.2. A Garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) da estimativa deste certame para cada lote e deverá abranger, no mínimo, o período de validade da proposta (60 dias), podendo ser acionada e executada em caso de descumprimentos, recusas ou outras questões envolvendo ausência de compromisso da licitante, nos termos do Art. 58, § 3º;

9.3.6.5.1.3. Caso a duração da licitação persista por mais de 60 dias, será solicitado aos licitantes e revalidação da proposta comercial e também da garantia prestada;

9.3.6.5.1.4. Caso não ocorra seu acionamento, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato ou a declaração de fracasso da licitação.

9.3.6.5.1.5. A garantia deverá ser prestada através de uma das seguintes formas:

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.4. Empresas cadastradas:

9.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição poderão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

9.4.1.1. Além da data de validade do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

9.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

9.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

9.4.2. Além do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) **9.3.3.** (Qualificação Econômico-Financeira);
- b) **9.3.4.** (Qualificação Técnica);
- c) **9.3.5.** (Outros documentos, exigidos em Anexo)

9.5. Empresas na condição de beneficiárias:

9.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no **item 9.3.2.** deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

9.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

9.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

9.7. Procedimentos de verificação:

9.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- d) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

9.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos para diligência.

9.7.2.1. Na hipótese de que trata o **item 9.7.2**, os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

II. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

- 9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.
- 9.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 9.7.2 e 9.7.3**, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 9.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **9.7.3**.
- 9.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no **item 9.5** deste Edital.
- 9.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor

10. RECURSO

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico citado ao item 2.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 11.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

- 12.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.
- 12.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:
 - 12.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 12.7. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

13.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO VII);

13.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão gestor para assinar e retirar o contrato, ou proceder à assinatura digital, quando disponível, por meio da plataforma eletrônica indicada pela administração.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

13.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

14. DAS DECLARAÇÕES

14.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme anexo VI ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.

- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

A declaração de LGPD (Anexo XI) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor:

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, bem como para formular pedido de esclarecimento, devendo protocolar a respectiva manifestação no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por campo próprio do sistema de licitações, disposto no item 2.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública da licitação, garantindo sua presença e disponibilidade para eventuais comunicados.

16.6. O pregoeiro poderá realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos via chat, e o licitante deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

16.6.1. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do licitante por abandono do certame.

16.7. O licitante, ao apresentar proposta, declara estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, bem como apto a cumprir as obrigações da contratação.

16.8. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitos a sanções os licitantes que, de forma deliberada e sem justificativa plausível, praticarem infrações previstas na legislação.

16.8.1. O licitante que incorrer em tais infrações poderá ser sancionado conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.10. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.11. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mário Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.12. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 16.13. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.14. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 16.15. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.16. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 16.17. O presente certame será conduzido por pregoeiro ou agente de contratação devidamente certificado e nomeado através de portaria previamente publicada em Diário Oficial do Município, conforme art. 8 da Lei 14.133/2021
- 16.18. O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21
- 16.19. Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>
- 16.20. Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

Cajamar/SP, 27 de março de 2026.

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Secretário Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte gratuito de estudantes de nível técnico, tecnológico e universitário, residentes no Município de Cajamar, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.238/2020.

Os serviços deverão ser executados com veículos devidamente regulamentados e em perfeitas condições de uso, com motoristas habilitados, observando-se as rotas previamente definidas pela Administração, com deslocamentos intermunicipais e frequência compatível com os turnos e calendários acadêmicos das instituições de ensino.

1.1. Justificativa:

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade da política pública municipal de transporte gratuito destinado aos estudantes de nível técnico, tecnológico e universitário, residentes no Município de Cajamar, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.238/2020. Tal política representa um importante instrumento de promoção do acesso ao ensino profissionalizante e superior, contribuindo diretamente para a formação educacional, o desenvolvimento intelectual e a inclusão social dos munícipes.

A demanda pelo serviço permanece significativa, abrangendo estudantes matriculados em instituições de ensino localizadas em municípios vizinhos, com necessidade de deslocamento diário em horários distintos, especialmente nos períodos matutino e noturno.

Adicionalmente, a contratação se justifica pela necessidade de revisão do modelo anteriormente adotado, tendo em vista os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no julgamento do Pregão Presencial nº 07/2021 e do Contrato nº 55/2021, firmado à luz da Lei nº 8.666/1993. A nova contratação será realizada conforme o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, permitindo a adoção de critérios técnicos mais atualizados, maior transparência nas etapas do procedimento e alinhamento às melhores práticas de gestão pública.

Assim, a contratação proposta busca não apenas assegurar a continuidade do serviço, mas também promover seu aperfeiçoamento técnico e jurídico, em conformidade com as diretrizes dos órgãos de controle e com as necessidades reais da população estudantil beneficiada.

Por fim, a licitação em questão busca assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, com base em critérios objetivos, garantindo a aplicação responsável dos recursos públicos, em conformidade com as boas práticas de governança e com foco no interesse coletivo.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mário Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites da Lei 14.133/2021.

1.5 Especificações:

LOTE 1 CAPITAL						
	Linha	Distancia Km	Ida e volta (KM) = Distancia x 2	Total para 210 dias letivos (KM) ida e volta	Veiculos	Total KM x Quantidade de Veiculos
Cajamar Centro	1	44	88	18480	1	18480
Guaturinho / Polvilho	2	42,4	84,8	17808	1	17808
Portal dos Ipes/Polvilho	3	41,5	83	17430	1	17430
Polvilho	4	40,2	80,4	16884	1	16884
Polvilho	5	40,2	80,4	16884	1	16884
Jordanesia Gato Preto	6	45,7	91,4	191494	1	19194
Pq São Roberto 43	7	77,5	155	32550	1	32550
Pq. Maria Aparecida	8	39,5	79	16590	1	16590
Maria luiza	9	48,9	97,8	20538	1	20538
Usp	10	81,9	163,8	34398	1	34398
					10	210756

LOTE 2 – INTERIOR/CAPITAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Linha	Distancia Km	Ida e volta (KM) = Distancia x 2	Total para 210 dias letivos (KM) ida e volta	Veiculos	Total KM x Quantidade de Veiculos
JORDANESIA ANCHIETA CAMPOS	11	30	60	12600	1	12600
CJ.MARIA LUIZA ANCHIETA CAMPUS	12	27	54	11340	1	11340
CONJ.. MARIA LUIZA ANCHIETA CAMPUS	13	27	54	11340	1	11340
CAJAMAR CENTRO - OLARIA - ANCHIETA CAMPUS	14	37	74	15540	1	15540
POLVILHO - ANCHIETA CAMPUS	15	48	96	20160	1	20160
POLVILHO - ANCHIETA CAMPUS	16	48	96	20160	1	20160
PONUNDUVA - ANCHIETA CAMPUS - JUNDIAI CENTRO - UNIP - JUNDIAI	17	70	140	29400	1	29400
CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA - KM 43 JUNDIAI CENTRO	18	42	84	17640	1	17640

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PQ. PARAISO -POLVILHO- GUATURINHO - JUNDIAI CENTRO	19	50	100	21000	1	21000
CJ. MARIA LUIZA - PQ.SÃO ROBERTO - JUNDIAI CENTRO	20	32	64	13440	1	13440
PQ. PARAISO -POLVILHO- GUATURINHO - ANHANGUERA	21	50	100	21000	1	21000
CAJAMR CENTRO - KM 43 ANHANGUERA	22	45	90	18900	1	18900
CONJ. MARIA LUIZA - PQ.SÃO ROBERTO - ANHANGUERA	23	32	64	13440	1	13440
PQ. SÃO ROBERTO/CJ. MARIA LUIZA - UNIP JUNDIAI	24	32	64	13440	1	13440
CAJAMAR CENTRO - UNIP JUNDIAI	25	43	86	18060	1	18060
POLVILHO GUATURINHO UNIP - JUNDIAI	26	54	108	22680	1	22680
CAJAMAR CENTRO - POLVILHO -UNIP ALPHAVILLE	27	36	72	15120	1	15120

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CAJAMAR CENTRO - UNIP						
POLVILHO - UNIP	28	36	72	15120	1	15120
ALPHAVILLE						
CAJAMAR CENTRO -						
POLVILHO - UNIP	29	36	72	15120	1	15120
ALPHAVILLE						
JORDANESIA - UNIP						
ALPHAVILLE	30	28	56	11760	1	11760
POLVILHO - CAJAMAR						
CENTRO - FACCAMP	31	48	96	20160	1	20160
CAJAMAR CENTRO -						
JORDANESIA - PQ. SÃO	32	40	80	16800	1	16800
ROBERTO - FACCAMP						
POLVILHO - GUATURINHO						
ETEC GINO REZAGHI / E	33	32	64	13440	2	26880
E. 07:30 S. 12:50						
POLVILHO - GUATURINHO						
ETEC GINO REZAGHI / E	34	32	64	13440	6	80640
E. 07:30 S. 12:50						
POLVILHO - GUATURINHO						
ETEC GINO REZAGHI / E	35	32	64	13440	7	94080
E. 07:30 S. 15:30						
CAJAMAR CENTRO	36	25	50	10500	2	21000

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

JORDANESIA - ETEC GINO REZAGHI - E. 07:30 S. 12:50						
CAJAMAR CENTRO JORDANESIA - ETEC GINO REZAGHI - E. 07:30 S. 12:50	37	25	50	10500	1	10500
CAJAMAR CENTRO JORDANESIA - ETEC GINO REZAGHI - E. 07:30 S. 15:30	38	25	50	10500	1	10500
PONUNDUVA - ETEC GINO REZAGHI - E. 07:30 S. 12:50 S. 15:30	39	46	184	38640	1	38640
KM 43 - ETEC GINO REZAGHI - E. 07:30 S. 15:30	40	42	84	17640	1	17640
CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA - ETEC GINO REZAGHIO - E. 18:20 S. 18:20	41	35	70	14700	1	14700
POLVILHO - GUATURINHO ETEC GINO REZAGHI - E. 18:20 - S.18:20 - S. 22:45	42	32	128	26880	1	26880
POLVILHO - GUATURINHO ETEC GINO REZAGHI - E. 18:20 - S.18:20 - S. 22:45	43	32	128	26880	1	26880
POLVILHO - GUATURINHO	44	32	64	13440	1	13440

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ETEC GINO REZAGHI - E. 19:00 S. 22:45						
CAJAMAR CENTRO - JORDANÉSIA - ETEC GINO REZAGHI - E. 19:00 S. 22:45	45	25	50	10500	1	10500
KM 43 - ETEC GINO REZAGHI - E. 19:00 S. 22:45	46	42	84	17640	1	17640
PONUNDUVA - ETEC GINO REZAGHI - E. 19:00 S. 22:45	47	46	92	19320	1	19320
POLVILHO - GUATURINHO ETEC GINO REZAGHI - E. 13:00 S. 18:00	48	49	98	20580	1	20580
CAJAMAR CENTRO - JORDANÉSIA - ETEC GINO E. 13:00 S. 18:00	49	25	50	10500	1	10500
POLVILHO - CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (MANHÃ)	50	30	60	12600	1	12600
CAJAMAR - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (MANHÃ)	51	30	60	12600	1	12600
JORDANÉSIA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI	52	33	66	13860	1	13860

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mário Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

AP. DE LIMA (MANHÃ)						
KM 43 - COMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (MANHÃ)	53	49	98	20580	1	20580
PONUNDUVA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (MANHÃ)	54	51	102	21420	1	21420
POLVILHO - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (TARDE)	55	30	60	12600	1	12600
CAJAMAR - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (TARDE)	56	30	60	12600	1	12600
JORDANÉSIA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (TARDE)	57	33	66	13860	1	13860
KM 43 - COMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (TARDE)	58	49	98	20580	1	20580
PONUNDUVA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA	59	51	102	21420	1	21420

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

(TARDE)						
POLVILHO - CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	60	30	60	12600	1	12600
CAJAMAR - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	61	30	60	12600	1	12600
JORDANÉSIA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	62	33	66	12860	1	13860
KM 43 - COMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	63	49	98	20580	1	20580
PONUNDUVA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	64	51	102	21420	1	21420
					67	1077720

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 127



MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A Descrição da Solução como um Todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Como possíveis impactos ambientais para essa contratação, relacionados aos veículos em si utilizados na prestação de serviços, identificamos os seguintes: emissão de poluentes atmosféricos, como gases de efeito estufa, podendo contribuir para a degradação da qualidade do ar; resíduo de óleo, aditivos e vazamento de combustível, que podem causar contaminação de solo; o ruído emitido pelo veículo; dentre outros.

Para atenuar esses impactos, a contratada deverá atentar ao que está no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e para o descarte das peças e dos equipamentos em desuso, a empresa contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010), em especial a logística reversa na destinação final de baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Além disso, os veículos a serem locados deverão atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelos seguintes órgãos: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN; Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os veículos entregues pela futura Contratada deverão atender ainda aos códigos, normas, leis e regulamentos emitidos pelos órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, e das empresas concessionárias de serviço público, que estejam em vigor, desde que se refiram aos veículos adquiridos.

4.2 Indicação de marcas ou modelo:

Não há Exigência de marca ou modelos.

4.3 Subcontratação:

Fica vedada a subcontratação do núcleo do objeto contratual e a sublocação de veículos, exceto, quando necessário, nos seguintes casos:

- a) no caso de incapacidade temporária da locadora em atender uma demanda de locação específica ou de fornecimento de veículo provisório; e,
- b) com objetivo de substituição temporária quando ocorrer pane de veículo em trânsito.

Outras situações excepcionais de subcontratação parcial e sublocação deverão ser submetidas previamente à Contratante para análise, ficando vedada, em todas as hipóteses, a subcontratação total do objeto.

4.4 Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

4.5 Vistoria:

Não se aplica.

4.6 Consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio no presente certame, estando a proibição devidamente justificada conforme dispõe o art. 15, da Lei Federal 14.133/2021.

Neste sentido, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado,

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mário Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.”

Dessa forma, não seria vantajoso para o Município contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o município caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);”

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário,

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mário Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU).

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido

Não será admitida a participação de ONG, OSCIP ou Cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme Súmula 281 do TCU.

4.7 Visita técnica:

Não se aplica.

4.8 Prova de Conceito

4.1. Constatado o atendimento pleno das condições de menor preço e de habilitação contidas neste Anexo, essa será declarada provisoriamente vencedora do certame.

4.2. A sessão será suspensa para que a vencedora provisória seja convocada para apresentação da prova de conceito, que acontecerá até o 5º (quinto) dia útil à realização do pregão, a partir das 09hrs00min.

4.3. As demonstrações serão sucessivas, observando-se a mesma ordem em que se encontram neste Anexo, devendo ser feitas em equipamentos da própria licitante, inclusive periféricos e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à "internet".

4.4. A apresentação de todo o sistema deverá ser feita em até 05 (cinco) horas, procedimento este que será acompanhado pelo servidor responsável do setor correspondente, devidamente designado para apoio durante a sessão, podendo também ser assistido pelas demais licitantes, desde que não causem tumulto ou mantenham comportamento inadequado durante as demonstrações.

4.5. Terminada a demonstração do sistema, a Administração, por meio de comissão formalmente designada, manifestar-se-á pela sua aprovação ou reprovação, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mário Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

das demais licitantes, que poderão se manifestar na ata ou incluir à ata um anexo constando os tópicos que entendeu oportuno se manifestar quanto aos desatendimentos.

4.6. Caso as demonstrações não possam ser finalizadas no mesmo dia, poderá ser dada continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação.

4.7. Se a participante deixar de contemplar algum item exigido para as demonstrações do sistema, será desclassificada, refazendo-se todos os procedimentos para a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda todos os pré-requisitos do Edital e deste Anexo.

4.8. Será juntada aos autos as manifestações sobre o atendimento ou não das especificações contidas no Edital, sendo que o prazo para a interposição de recurso terá início apenas após a decisão acerca do procedimento.

4.9. Verificado o atendimento das especificações do objeto e aprovada a demonstração da prova de conceito, a proponente será declarada vencedora definitiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites da Lei 14.133/2021.

O início da execução dos serviços dar-se-á 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

O Serviço será organizado por Rotas/Itinerários e por Turnos de operação. Cada percurso estará vinculada a uma relação de estudantes (nome, endereço, telefone) que deverá estar à disposição no(s) veículo(s).

Essas rotas deverão ser definidas discricionariamente pela CONTRATADA e comunicadas previamente à Secretaria responsável para sua referida validação.

O transporte deverá ser realizado com todos os estudantes sentados.

A Contratada deverá estabelecer, cadastrar, marcar o local e informar a Secretaria responsável, o endereço e a localização exata (latitude x longitude) de todos os pontos de parada dos veículos.

Não poderão ser transportados os estudantes que não constarem no documento oficial dessa Secretaria.

A empresa fica responsável por controlar a frequência de utilização por aluno ao serviço, relatando mensalmente o resultado dessa frequência à contratante.

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Somente serão pagas viagens efetivamente e comprovadamente realizadas durante o período letivo.

A Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho por meio do setor de fiscalização analisará as planilhas de viagens realizadas, validando ou não as informações.

A Prefeitura não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, poderá haver acréscimos ou diminuição, com extinção de rotas, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos.

A empresa estará sujeita à fiscalização, que poderá ser efetuada em qualquer tempo, tanto para vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso, quanto a sua documentação.

A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

O Contrato poderá sofrer aumento ou diminuição da frota e/ou itinerário, conforme demanda de alunos e necessidade apresentada pela Contratante.

5.2. DOS VEÍCULOS

Os anos de fabricação dos ônibus, independentemente de sua quilometragem, não deverão exceder a 15 (quinze) anos de fabricação, considerando toda execução e vigência do contrato.

- Ônibus com capacidade para, no mínimo, 44 passageiros.

Os veículos deverão estar aptos a atender diariamente, por 210 dias letivos ao ano, conforme cronograma. O veículo que não atender às condições exigidas deverá ser substituído impreterivelmente dentro do prazo concedido pela Prefeitura através de notificação, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo da vigência do contrato.

Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo). Cintos de segurança em condições de uso e, em número igual à lotação. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN - SP, conforme Portaria no 1.153, de 26.08.2002.

Todos os veículos deverão conter equipamento de rastreamento via satélite e fornecer as devidas informações para fins de monitoramento ou acompanhamento que se fizer necessário.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 127



5.3. DOS MOTORISTAS/CONDUTORES

Os motoristas deverão ter carteira de habilitação na categoria mínima “D”, além de possuírem curso de transporte coletivo de passageiros.

Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas o que exige a lei vigente.

Os veículos serão conduzidos, exclusivamente, por funcionários devidamente habilitados, sob sua total responsabilidade.

Certificação de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN em consonância com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, em plena validade.

Certidão de Prontuário sem nenhuma infração grave ou gravíssima, durante os 12 (doze) últimos meses.

Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

5.4. DOS RASTREADORES VEICULARES

A CONTRATADA deverá fornecer um Sistema de Rastreamento que funcione com todas as operadoras e através de GPS, permitindo a gestão da frota a ser utilizada para execução dos serviços. O sistema deverá fornecer as informações referentes à localização do veículo, velocidade em determinado ponto, locais pelos quais passou, período que o veículo ficou parado, bloqueio e desbloqueio do veículo (casos de furto), controle de horas trabalhadas.

A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho poderá solicitar as informações do veículo.

5.5. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

a) Quando emitida a Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar e relacionar os veículos disponibilizados para a realização dos serviços, contendo modelo, ano de fabricação, cor e número das placas e do RENAVAM.

b) Os veículos deverão ser disponibilizados:

1. Acompanhado do CRVL - Certificado de Registro e Licenciamento do exercício;
2. Tacógrafo vigente;
3. Todas as licenças necessárias do veículo para a execução do serviço – LOTE 1 (ARTESP, EMTU e CVS) – LOTE 2 (ARTESP).
4. Cobertos por seguro total automotivo, inclusive com cobertura de danos à terceiros, devendo ser apresentado, quando do início da execução contratual, a apólice de cada veículo à Contratante.

c) Quando da ocorrência de sinistro, a franquia do seguro será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento do IPVA e licenciamento anual dos veículos, devendo fazer constar em cada veículo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRL V) atualizado.
- e) A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção de cada veículo, seja preventiva ou corretiva, inclusive a troca de peças, bateria, pneus e demais itens necessários ao completo funcionamento do veículo.
- f) O veículo que apresentar problema de qualquer natureza e não esteja em condições de uso e/ou precise ser encostado pela Contratada por qualquer motivo, deverá ser substituído imediatamente por outro veículo de mesma configuração, o que deverá ser feito em no máximo 02 (duas) horas, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**.
- g) É de responsabilidade da Contratada manter os veículos sempre em condições de uso.
- h) As infrações de trânsito que decorrerem de algum problema no veículo serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- i) As infrações de trânsito que decorrerem da ação do condutor da Instituição serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**. (está no edital)

5.6. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

Todos os custos provenientes da substituição serão arcados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à **CONTRATANTE**, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a **CONTRATADA** se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

5.7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

A Contratada permite, a qualquer momento, a Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, realizar inspeções nos veículos, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento, conservação, manutenção e limpeza.

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

5.8. DAS MULTAS/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Todas as multas, infrações de trânsito ou quaisquer penalidades decorrentes do uso indevido dos veículos empregados na execução dos serviços contratados, sejam por excesso de velocidade, estacionamento irregular, condução imprudente, falta de documentação ou qualquer outro motivo, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive aquelas eventualmente registradas em nome do Município de Cajamar, desde que vinculadas à execução do objeto contratual.

A reincidência em infrações poderá ser considerada falha na execução do contrato, passível de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais específicas.

5.9. DO SEGURO

Todos os veículos utilizados na execução dos serviços contratados deverão estar cobertos por seguro total com cobertura contra danos materiais, corporais e pessoais, compreendendo, no mínimo, colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e acidentes pessoais de passageiros.

A apólice deverá ser emitida em nome da empresa contratada e deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual.

5.10. DO SISTEMA

5.10.1 A CONTRATADA deverá fornecer um Sistema de Rastreamento que funcione com todas as operadoras e através de GPS, permitindo a gestão da frota a ser utilizada para execução dos serviços. O sistema deverá fornecer as informações referentes à localização do veículo, velocidade em determinado ponto, locais pelos quais passou e período que o veículo ficou parado.

5.10.2 Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento via satélite, com fornecimento, sem ônus à Contratante.

5.10.3 A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho poderá solicitar as informações do veículo.

5.11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

5.11.1. Com o objetivo de assegurar a eficiência, a economicidade e a rastreabilidade da execução contratual, a empresa contratada deverá disponibilizar, operar e manter em pleno funcionamento uma solução tecnológica integrada para a gestão do transporte universitário, que contemple, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e funcionais:

a) Monitoramento em Tempo Real:

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A plataforma deverá possibilitar o acompanhamento em tempo real da frota, com visualização georreferenciada dos veículos em operação, identificação de desvios de rota, atrasos, paradas não programadas e demais ocorrências relevantes. O sistema deverá integrar dados de rastreamento via GPS/GSM/GPRS com os registros de frequência e itinerário.

b) Plataforma Web para Gestão Administrativa:

A solução deverá ser acessível por meio de plataforma web responsiva, com perfis distintos de acesso voltados exclusivamente à Administração Pública, contemplando gestores, fiscais de contrato e demais agentes públicos responsáveis pela supervisão e análise da execução dos serviços. A plataforma deverá permitir o acompanhamento integral das rotas, controle de veículos, além da geração de relatórios gerenciais e operacionais. A interface deverá ser intuitiva, segura, com níveis de acesso parametrizáveis e compatível com os principais navegadores de internet, sem necessidade de instalação de software adicional nos terminais da Administração.

c) O sistema de GPS deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha.

d) Contemplar a atualização a cada 15 (quinze) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados.

e) Transmissão de dados com informações de latitude, longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos

f) Visualização através de mapas em tempo real

g) O sistema deverá ser responsivo, e funcionar em ambiente Web, com a disponibilização de aplicativo mobile com as mesmas funcionalidades.

h) O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso.

i) O controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.

j) Implantação e Suporte Técnico:

A contratada será responsável pela implantação completa da solução, incluindo: instalação dos equipamentos nos veículos, configuração do ambiente, integração com os dados fornecidos pela Administração, treinamento dos usuários, suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos. O prazo máximo para implantação total será de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

k) Responsabilidades da Contratada:

Todos os recursos necessários para o perfeito funcionamento da solução deverão ser providos pela CONTRATADA, de forma que, para a CONTRATANTE, seja apenas necessário possuir computador/notebook com navegador web e acesso à internet.

5.12 ESPECIFICAÇÕES DE GARAGEM

A CONTRATADA deverá dispor de garagem para suporte das atividades operacionais, de manutenção e de administração compatíveis com o porte e as características da operação.

A garagem deverá dispor de infraestrutura para atender as necessidades inerentes da operação durante todo o período de Contratação e deverá estar concluída e em plenas condições de operação no início da prestação dos serviços.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fica proibido a permanência de veículos estacionados em vias públicas ou em terrenos abandonados, ficando a contratada responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional "Garagem";

Fica proibido pernoite de veículos estacionados em vias públicas mesmo que o veículo esteja quebrado a contratada ficará responsável em levá-lo até a sua garagem;

Ao longo da contratação, a CONTRATADA deverá promover as expansões necessárias em suas instalações de acordo com a quantidade e tipo de veículos que vier a ser requerido com a evolução do serviço.

A garagem deverá estar situada em local de fácil acesso, em especial para a entrada e saída dos veículos, de tal forma a causar o mínimo transtorno possível ao trânsito do seu entorno.

Os acessos de garagem ou pátio ao sistema viário devem ser projetados de forma a garantir segurança à circulação dos veículos e dos pedestres observando os requisitos de engenharia de tráfego.

A área do terreno deverá atender, satisfatoriamente, às necessidades da empresa, do tamanho da frota e do desempenho dos trabalhos realizados.

A implantação das várias unidades componentes da garagem (prédio administrativo, oficina de manutenção, área de serviços gerais, portarias e pátio de estacionamento) deverá observar critérios de posicionamento que garantam uma sequência de operações e serviços lógica, com continuidade da movimentação dos veículos e sem a necessidade de manobras adicionais em demasia, tudo visando a menor perda de tempo e a segurança da circulação de funcionários e dos veículos.

5.13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.13.1 Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar:

a) DOS VEÍCULOS:

5.13.2 Relação dos veículos;

5.13.3 Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos para a comprovação do ano de fabricação e da propriedade;

5.13.4 Tacógrafo vigente de todos os veículos;

5.13.5 Certificado de Registro dos veículos na ARTESP, CVS e EMTU para o Lote 1

5.13.6 Certificado de Registro dos veículos na ARTESP para o Lote 2;

5.13.7 Comprovação através de apresentação de apólice que os veículos mantêm seguro com as seguintes coberturas mínimas:

a) R\$ 700.000,00 para danos corporais/materiais dos passageiros e Danos corporais a terceiros (cobertura englobam a totalidade dos passageiros e terceiros);

b) R\$ 50.000,00 para danos corporais ao condutor, passageiros e terceiros;

c) R\$ 50.000,00 para morte ou invalidez do condutor, passageiros e terceiros;

d) R\$ 15.000,00 para danos morais aos passageiros, condutor ou terceiros;

e) R\$ 5.000,00 para despesas médicas com o condutor, passageiros e terceiros.

b) DOS MOTORISTAS:

5.13.8 Relação dos motoristas;

5.13.9 Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria D e/ou E em plena validade;

5.13.10 Curso de transporte coletivo concluído e vigente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.11 Certidão negativa de distribuição criminal.

5.13.12 Caso a empresa vencedora não apresente os veículos no prazo estipulado e dentro dos padrões descritos no edital, a mesma poderá ser multada em até 20% (vinte) do valor total do contrato, sem prejuízo da adoção de medidas de rescisão contratual nos termos da lei.

6. Atendimento à LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.3. A CONTRATADA deverá assegurar total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) em todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento serviços. Para tanto, a contratada deverá:

6.3.1. Utilizar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.3.2. Garantir a transparência no tratamento dos dados pessoais e facilitar o exercício dos direitos dos titulares, como acesso, correção, exclusão, portabilidade, e revogação de consentimento, conforme previsto pela LGPD.

6.3.3. Coletar apenas os dados pessoais estritamente necessários para o desenvolvimento e funcionamento adequado do site e aplicativo, evitando a coleta e o processamento de dados excessivos ou desnecessários.

6.3.4. Assegurar que os dados pessoais sejam tratados somente mediante o consentimento dos titulares ou em conformidade com as bases legais previstas na LGPD, e que o tratamento seja realizado exclusivamente para as finalidades informadas aos titulares.

6.3.5. Estar preparada para demonstrar, a qualquer momento, no prazo fixado pelo Contratante (prorrogável justificadamente) que todas as práticas de tratamento de dados pessoais estão em conformidade com a LGPD, através de documentação apropriada, auditorias internas e externas, e relatórios de impacto à proteção de dados.

6.3.6. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.4. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 7.139/2024, pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

Fiscal – Ana Desireé Cavalheiro Mendes Peixoto Soares, RE 12.577

Suplente – Renato Navarro do Espírito Santo, RE 17.059

7.6 A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

7.7. DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratada:

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato. Sendo obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Executar o serviço licitado conforme especificações do edital e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato oriunda deste certame.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- e) Cumprir os horários e itinerários validados pelo município.
- f) Controlar e garantir, por intermédio de sistema próprio e informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho que, somente os alunos regularmente inscritos como usuários do serviço de Transporte Universitário (TU) utilizem o respectivo serviço.
- g) Iniciar os serviços na data determinada pela CONTRATANTE.
- h) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- i) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- j) Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE.

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mário Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- k) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente contrato.
- l) Substituir mediante “Notificação”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.
- m) Caso deixe de prestar os serviços, fica a CONTRATANTE no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- n) A empresa deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.
- o) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.
- p) A empresa deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, pneus e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- q) A CONTRATADA arcará com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.
- r) A CONTRATADA assumirá integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a Prefeitura de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro contratado.
- s) Atender as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e tráfego rodoviário.
- t) Realizar o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital.
- u) Disponibilizar à CONTRATANTE acesso imediato a qualquer documento cujos efeitos afetem diretamente ou indiretamente as cláusulas deste Contrato.
- v) Responsabilizar-se por toda ou qualquer alteração e/ou adaptação necessária por força legal ou decorrente de fato concreto posterior a contratação, especialmente no tocante aos usuários deficientes.
- w) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa inerente à realização dos serviços, tais como combustível, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, remoção, despesas de guinchos, encargos trabalhistas sociais e outros.
- x) Concordar com a alteração de horários e itinerários a pedido da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho previamente informado.
- y) Manter o(s) veículo(s) sempre limpo(s) e em condições ideais de segurança.
- z) Manter o(s) veículo(s) de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.
- aa) Qualquer documentação vencida durante a vigência do Contrato obrigará a CONTRATADA apresentar cópias no mês posterior para recebimento da parcela.
- bb) Manter atualizada durante toda a execução do Contrato a documentação relativa a habilitação e qualificação exigida em edital, bem como referente aos veículos destinados aos transportes.
- cc) Submeter os veículos utilizados à inspeção semestral, realizada junto a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN e a Secretaria de Transporte e Mobilidade (SMTU), para verificação dos equipamentos, obrigatórios e de segurança.
- dd) Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ee) Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.
- ff) Manter motoristas e colaboradores portando crachá de identificação e trajados com uniforme padronizado em condições de uso e EPI's.
- gg) A CONTRATADA deverá atender integralmente às disposições da Lei Municipal nº 2.198, de 2 de dezembro de 2025, responsabilizando-se por observar, cumprir e fazer cumprir todos os requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança nela estabelecidos.

Obrigações da Contratante:

A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas;

- a) Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- h) Informar a **CONTRATADA** sempre que houver alteração na relação de alunos inscritos para utilização do serviço em questão.

7.8 SANÇÕES (Cabe à Secretaria Gestora do Contrato)

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 7.144, de 2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as respectivas sanções contratuais.

7.8.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita à **CONTRATADA**, para regularização da situação; A notificação a que se refere o caput deste item, será entregue à **CONTRATADA** mediante recibo ou será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a CONTRATANTE, deverá encaminhar à ao Departamento de Compras e Contratos, que, após a verificação da documentação, dará os devidos encaminhamentos para instaurar processo administrativo punitivo.

7.8.3. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Do recebimento:

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, conforme disposto no art. 92. do Decreto Municipal nº 7.139/2024, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 02 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá, nos termos do art. 92. do Decreto Municipal nº 7.139/2024 , a contar do recebimento provisórios junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Do pagamento:

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente da prestação dos serviços efetivamente prestado e devidamente atestado.

8.2.2 A prestação de serviços será de acordo com o calendário escolar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 23.563.619,72 (Vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. (está no edital)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Fonte de Recurso: 01.000.0000 - Tesouro

Ficha: 1017

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

I.I - PROVA DE CONCEITO

Roteiro de características mínimas obrigatórias da solução a ser fornecida

Item	Descrição	Atende	Não Atende
1	O sistema possibilita o acompanhamento em tempo real da frota, com visualização georreferenciada dos veículos em operação, identificação de desvios de rota, atrasos, paradas não programadas e demais ocorrências relevantes.		
2	A solução é acessível por meio de plataforma web responsiva, com perfis distintos de acesso voltados exclusivamente à Administração Pública, contemplando gestores, fiscais de contrato e demais agentes públicos responsáveis pela supervisão e análise da execução dos serviços		
3	A plataforma permite o acompanhamento integral das rotas, controle de veículos, além da geração de relatórios gerenciais e operacionais. A interface deverá ser intuitiva, segura, com níveis de acesso parametrizáveis e compatível com os principais navegadores de internet, sem necessidade de instalação de software adicional nos terminais da Administração.		
4	O sistema de GPS permite o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha		
5	O sistema contempla a atualização a cada 15 (quinze) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados		
6	O sistema Transmite dados com informações de latitude, longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos.		
7	O sistema permite Visualização através de mapas em tempo real.		

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8	O sistema deverá ser responsivo, e funcionar em ambiente Web, com a disponibilização de aplicativo mobile com as mesmas funcionalidades.		
9	O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso.		
10	O controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.		

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1 Objeto: O objeto do presente estudo é a verificação de solução para o serviço de transporte gratuito destinado aos estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, nos termos do Decreto Municipal nº 6.238, de 08 de abril de 2020, que regulamenta a concessão do benefício no âmbito do Município de Cajamar.

A contratação visa apoiar as políticas públicas de fomento à formação profissional e superior da população cajamarense, entendendo o acesso à educação como fator essencial para o desenvolvimento social, econômico e intelectual do município. O transporte será prestado em regime de execução indireta e de forma contínua, mediante licitação, a fim de atender à demanda dos alunos residentes em Cajamar há mais de um ano e regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas em um raio de até 100 km da sede do Município.

O serviço atenderá até o limite de beneficiários fixado pelo decreto, com rotas que interliguem Cajamar às cidades onde estejam situadas as instituições de ensino técnico e superior, dentro dos parâmetros legais e operacionais estabelecidos. Os critérios de concessão, controle e identificação dos usuários seguirão as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Emprego e Relação de Trabalho, responsável pela gestão da política pública em questão.

Considerando a demanda já formalizada por estudantes e a necessidade de continuidade do serviço, entende-se que a prestação seja de natureza contínua, devido à sua essencialidade e ao caráter permanente da política pública, cuja interrupção comprometeria o regular acesso à educação de centenas de estudantes.

1.2 Problema Atual: Atualmente, verifica-se a necessidade de reestruturação do processo de contratação dos serviços de transporte gratuito voltados aos estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário do Município de Cajamar. A decisão recente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao examinar contrato anteriormente celebrado para esse fim, apontou aspectos relevantes que devem ser considerados na fase de planejamento da nova contratação.

Diante desse contexto, a Administração entende que a continuidade dessa política pública, essencial para o acesso à formação técnica e superior por parte dos munícipes, demanda um planejamento mais robusto, com base em critérios atualizados, metodologias amplamente reconhecidas no setor público e aderentes às

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

recomendações dos órgãos de controle. O amadurecimento dessa iniciativa permite à Administração corrigir distorções, adotar modelos de composição de preços e garantir maior transparência, eficiência e segurança jurídica em todo o ciclo da contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar, portanto, busca subsidiar a elaboração do novo Termo de Referência, assegurando não apenas o cumprimento da legislação vigente, mas também o aperfeiçoamento da gestão pública, em consonância com os princípios da economicidade, da vantajosidade e do interesse público.

Ademais, o objeto em tela é definido como contínuo, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública e a necessidade da contratação se estende continuamente, por mais de um exercício financeiro.

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1 No que se refere ao planejamento das contratações para o exercício de 2025, destaca-se que o Contrato Administrativo nº 55/2021 – Aditamento III, atualmente vigente até 13 de fevereiro de 2026, permanece em execução. No entanto, à luz das considerações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verifica-se a necessidade de reavaliar a manutenção das condições contratuais atualmente praticadas.

Diante desse cenário, e considerando o compromisso da Administração com a adoção de medidas que promovam a eficiência, a transparência e a conformidade dos seus atos com os entendimentos dos órgãos de controle externo, vislumbra-se a possibilidade de substituição da contratação vigente por novo procedimento licitatório, devidamente estruturado a partir de critérios técnicos atualizados e parâmetros alinhados às recomendações da Corte de Contas.

Nesse sentido, a previsão originalmente constante no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 poderá ser ajustada para refletir a eventual formalização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade do serviço prestado e seu alinhamento com os princípios da administração pública e com as diretrizes estratégicas do Município.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

3.1 A estimativa da demanda para a contratação do serviço de transporte gratuito destinado aos estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário foi elaborada com base no quantitativo de alunos atualmente atendidos pela política pública regida pelo Decreto Municipal nº 6.238/2020.

Atualmente, o programa contempla aproximadamente **1.740** estudantes, divididos entre instituições de ensino localizadas dentro e fora do perímetro urbano, com deslocamentos regulares.

Para definição da quilometragem será considerada a distância percorrida entre o ponto inicial e ponto final, conforme especificado pela Secretaria.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os serviços serão prestados de acordo com o horário estipulado pela contratante. Para o levantamento dos quantitativos, procurou-se, no primeiro momento, categorizar os itinerários a fim de estimar as respectivas quilometragens:

LOTE 1 CAPITAL						
	Linha	Distancia Km	Ida e volta (KM) = Distancia x 2	Total para 210 dias letivos (KM) ida e volta	Veiculos	Total KM x Quantidade de Veiculos
Cajamar Centro	1	44	88	18480	1	18480
Guaturinho / Polvilho	2	42,4	84,8	17808	1	17808
Portal dos Ipes/Polvilho	3	41,5	83	17430	1	17430
Polvilho	4	40,2	80,4	16884	1	16884
Polvilho	5	40,2	80,4	16884	1	16884
Jordanesia Gato Preto	6	45,7	91,4	191494	1	19194
Pq São Roberto 43	7	77,5	155	32550	1	32550
Pq. Maria Aparecida	8	39,5	79	16590	1	16590
Maria luiza	9	48,9	97,8	20538	1	20538
Usp	10	81,9	163,8	34398	1	34398
					10	210756

LOTE 2 – INTERIOR/CAPITAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Linha	Distancia Km	Ida e volta (KM) = Distancia x 2	Total para 210 dias letivos (KM) ida e volta	Veiculos	Total KM x Quantidade de Veiculos
JORDANESIA ANCHIETA CAMPOS	11	30	60	12600	1	12600
CJ.MARIA LUIZA ANCHIETA CAMPUS	12	27	54	11340	1	11340
CONJ.. MARIA LUIZA ANCHIETA CAMPUS	13	27	54	11340	1	11340
CAJAMAR CENTRO - OLARIA - ANCHIETA CAMPUS	14	37	74	15540	1	15540
POLVILHO - ANCHIETA CAMPUS	15	48	96	20160	1	20160
POLVILHO - ANCHIETA CAMPUS	16	48	96	20160	1	20160
PONUNDUVA - ANCHIETA CAMPUS - JUNDIAI CENTRO - UNIP - JUNDIAI	17	70	140	29400	1	29400
CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA - KM 43 JUNDIAI CENTRO	18	42	84	17640	1	17640

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PQ. PARAISO -POLVILHO- GUATURINHO - JUNDIAI CENTRO	19	50	100	21000	1	21000
CJ. MARIA LUIZA - PQ.SÃO ROBERTO - JUNDIAI CENTRO	20	32	64	13440	1	13440
PQ. PARAISO -POLVILHO- GUATURINHO - ANHANGUERA	21	50	100	21000	1	21000
CAJAMR CENTRO - KM 43 ANHANGUERA	22	45	90	18900	1	18900
CONJ. MARIA LUIZA - PQ.SÃO ROBERTO - ANHANGUERA	23	32	64	13440	1	13440
PQ. SÃO ROBERTO/CJ. MARIA LUIZA - UNIP JUNDIAI	24	32	64	13440	1	13440
CAJAMAR CENTRO - UNIP JUNDIAI	25	43	86	18060	1	18060
POLVILHO GUATURINHO UNIP - JUNDIAI	26	54	108	22680	1	22680
CAJAMAR CENTRO - POLVILHO -UNIP	27	36	72	15120	1	15120
ALPHAVILLE						

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 61 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CAJAMAR CENTRO - UNIP						
POLVILHO - UNIP	28	36	72	15120	1	15120
ALPHAVILLE						
CAJAMAR CENTRO -						
POLVILHO - UNIP	29	36	72	15120	1	15120
ALPHAVILLE						
JORDANESIA - UNIP						
ALPHAVILLE	30	28	56	11760	1	11760
POLVILHO - CAJAMAR						
CENTRO - FACCAMP	31	48	96	20160	1	20160
CAJAMAR CENTRO -						
JORDANESIA - PQ. SÃO	32	40	80	16800	1	16800
ROBERTO - FACCAMP						
POLVILHO - GUATURINHO						
ETEC GINO REZAGHI / E	33	32	64	13440	2	26880
E. 07:30 S. 12:50						
POLVILHO - GUATURINHO						
ETEC GINO REZAGHI / E	34	32	64	13440	6	80640
E. 07:30 S. 12:50						
POLVILHO - GUATURINHO						
ETEC GINO REZAGHI / E	35	32	64	13440	7	94080
E. 07:30 S. 15:30						
CAJAMAR CENTRO	36	25	50	10500	2	21000

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 62 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

JORDANESIA - ETEC GINO REZAGHI - E. 07:30 S. 12:50						
CAJAMAR CENTRO JORDANESIA - ETEC GINO REZAGHI - E. 07:30 S. 12:50	37	25	50	10500	1	10500
CAJAMAR CENTRO JORDANESIA - ETEC GINO REZAGHI - E. 07:30 S. 15:30	38	25	50	10500	1	10500
PONUNDUVA - ETEC GINO REZAGHI - E. 07:30 S. 12:50 S. 15:30	39	46	184	38640	1	38640
KM 43 - ETEC GINO REZAGHI - E. 07:30 S. 15:30	40	42	84	17640	1	17640
CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA - ETEC GINO REZAGHIO - E. 18:20 S. 18:20	41	35	70	14700	1	14700
POLVILHO - GUATURINHO ETEC GINO REZAGHI - E. 18:20 - S.18:20 - S. 22:45	42	32	128	26880	1	26880
POLVILHO - GUATURINHO ETEC GINO REZAGHI - E. 18:20 - S.18:20 - S. 22:45	43	32	128	26880	1	26880
POLVILHO - GUATURINHO	44	32	64	13440	1	13440

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ETEC GINO REZAGHI - E. 19:00 S. 22:45						
CAJAMAR CENTRO - JORDANÉSIA - ETEC GINO REZAGHI - E. 19:00 S. 22:45	45	25	50	10500	1	10500
KM 43 - ETEC GINO REZAGHI - E. 19:00 S. 22:45	46	42	84	17640	1	17640
PONUNDUVA - ETEC GINO REZAGHI - E. 19:00 S. 22:45	47	46	92	19320	1	19320
POLVILHO - GUATURINHO ETEC GINO REZAGHI - E. 13:00 S. 18:00	48	49	98	20580	1	20580
CAJAMAR CENTRO - JORDANÉSIA - ETEC GINO E. 13:00 S. 18:00	49	25	50	10500	1	10500
POLVILHO - CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (MANHÃ)	50	30	60	12600	1	12600
CAJAMAR - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (MANHÃ)	51	30	60	12600	1	12600
JORDANÉSIA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI	52	33	66	13860	1	13860

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mário Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 64 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

AP. DE LIMA (MANHÃ)						
KM 43 - COMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (MANHÃ)	53	49	98	20580	1	20580
PONUNDUVA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (MANHÃ)	54	51	102	21420	1	21420
POLVILHO - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (TARDE)	55	30	60	12600	1	12600
CAJAMAR - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (TARDE)	56	30	60	12600	1	12600
JORDANÉSIA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (TARDE)	57	33	66	13860	1	13860
KM 43 - COMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (TARDE)	58	49	98	20580	1	20580
PONUNDUVA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA	59	51	102	21420	1	21420

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

(TARDE)						
POLVILHO - CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	60	30	60	12600	1	12600
CAJAMAR - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	61	30	60	12600	1	12600
JORDANÉSIA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	62	33	66	12860	1	13860
KM 43 - COMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	63	49	98	20580	1	20580
PONUNDUVA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	64	51	102	21420	1	21420
					67	1077720

TOTAL: 77 (SETENTA E SETE) ÔNIBUS

4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

4.1 O mercado apresenta várias soluções para demandas logísticas de transporte, como:

SOLUÇÃO 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesta solução, a prestação do serviço será realizada por empresa contratada por meio de licitação pública, responsável por disponibilizar veículos, motoristas, manutenção, abastecimento e demais encargos operacionais necessários à execução do transporte gratuito dos estudantes de nível técnico, tecnológico e universitário, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.238/2020.

A empresa deverá operar rotas previamente definidas pela Administração, com veículos compatíveis com o transporte intermunicipal, e observar todas as exigências legais de segurança, regularidade e qualidade na prestação do serviço. O modelo de remuneração adotado deverá seguir a metodologia recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com composição de preços baseada em custo fixo mensal por veículo somado ao custo variável por quilômetro rodado efetivamente percorrido, conforme parâmetros do CADTERC.

Vantagem: A principal vantagem reside na economicidade e na eficiência da execução indireta, que transfere à contratada os riscos e encargos operacionais, além de permitir maior flexibilidade na alocação de recursos e rotas. A contratação por empresa especializada permite a prestação contínua do serviço durante o calendário letivo, sem a necessidade de ampliar a estrutura permanente da Administração Pública.

Desvantagem: Entre as desvantagens, destaca-se a necessidade de fiscalização constante da execução contratual para garantir a qualidade do serviço e o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a dependência da Administração em relação à empresa contratada, exigindo cláusulas contratuais robustas e mecanismos de controle eficientes.

R\$ 23.563.619,72 (Vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)

SOLUÇÃO 2: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, TERMO DE COOPERAÇÃO OU APOIO DIRETO AOS ESTUDANTES

Nesta alternativa, a Administração Municipal promoveria a viabilização do transporte por meio de instrumentos de cooperação com instituições de ensino técnico e superior, ou eventualmente por meio de repasse direto de auxílio financeiro aos estudantes, com vistas a subsidiar os custos com transporte escolar por meios próprios ou coletivos já disponíveis (como transporte intermunicipal regular).

Essa solução pressupõe a inexistência de contratação direta de serviço de transporte pela Administração, transferindo ao beneficiário ou à entidade conveniada a responsabilidade pela operacionalização do deslocamento, mediante critérios e prestações de contas previamente estabelecidos.

Vantagem: A solução pode representar menor envolvimento administrativo direto da Prefeitura com a execução do serviço, além de facilitar a adaptação às necessidades individuais dos estudantes, especialmente quando as instituições de ensino forem dispersas ou localizadas em regiões de difícil atendimento por rota única.

Desvantagem: Tal modalidade apresenta limitações operacionais significativas. A concessão de auxílio financeiro direto exigiria regulamentação específica, controle rigoroso de prestação de contas e risco elevado de desigualdade de acesso entre os estudantes.. Essa solução não garantiria a regularidade operacional do transporte, nem atenderia à política pública prevista no Decreto nº 6.238/2020, que pressupõe a oferta direta do serviço gratuito.

A desigualdade não decorre da má-fé do modelo, mas sim da dificuldade de garantir um padrão uniforme de

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	atendimento quando o serviço é pulverizado, repassado a terceiros ou depende da estrutura de transporte disponível no entorno. Isso compromete o princípio da isonomia, especialmente em uma política pública que, pelo Decreto nº 6.238/2020, visa garantir acesso gratuito e universalizado ao transporte estudantil. Além disso, a adoção desse modelo resultaria em maior circulação de ônibus municipais, o que ampliaria o fluxo de transporte coletivo no município, supertolação nos ônibus, especialmente nos horários de entrada dos estudantes.
--	--

SOLUÇÃO 3: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS

Nessa solução, a Administração Municipal realizaria a aquisição de veículos próprios para a execução direta do transporte gratuito dos estudantes beneficiários do programa, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.238/2020. A operação envolveria, além da compra da frota, a estruturação de equipe de motoristas e monitores, planejamento de rotas, controle da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abastecimento, seguros, bem como a gestão de pessoal e jornada.	
Vantagem: A principal vantagem dessa alternativa seria a constituição de patrimônio público e maior autonomia operacional por parte da Administração, com possibilidade de padronização dos serviços e controle direto da execução.	Desvantagem: Entretanto, a aquisição de frota própria implica elevado investimento inicial, além da necessidade de ampliação da estrutura administrativa e operacional para a gestão do serviço, o que inclui contratação de motoristas efetivos, equipe de apoio, manutenção contínua dos veículos e estrutura de garagem. Ademais, eventual ociosidade da frota fora do calendário letivo comprometeria a economicidade da solução. Ressalta-se ainda que a contratação de pessoal está condicionada a limites legais de despesa com pessoal e à disponibilidade de cargos vagos.

Conclusão: Desta forma, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado é a contratação detalhada na **SOLUÇÃO 1**.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de continuidade na prestação dos serviços de transporte universitário, tendo em vista que o Município não dispõe de condições para realizá-la com frota própria, principalmente pela insuficiência de motoristas disponíveis para atender à demanda. Dessa forma, a contratação do serviço mostra-se pertinente.

Ressalta-se que a presente contratação é necessária e apresenta vantagens pelas seguintes razões:

- I. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para a execução dos serviços.
- II. Será exercida por empresa devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica.
- III. Utiliza rotinas perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 68 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- IV. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura
- V. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

No que tange às especificidades do Município de Cajamar, alguns dos valores abaixo demonstrados foram auferidos por meio dos parâmetros disponíveis no Estudo Técnico de Serviços Terceirizados – CADTERC de Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo:



Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo

Data-base: Maio/2025
Versão 01: Janeiro/2026

CAPÍTULO IV - VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO

Os valores referenciais dos serviços de transporte de servidores, na base de referência Maio/2025, estão apresentados nos quadros abaixo.

Quadro 3: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário comercial

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 13.987,54	R\$ 5,32
Ônibus 24 passageiros	R\$ 10.591,63	R\$ 3,24
Micro-ônibus tipo van	R\$ 9.421,14	R\$ 2,26

Quadro 4: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário diurno

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 25.631,70	R\$ 5,32
Ônibus 24 passageiros	R\$ 20.207,39	R\$ 3,24
Micro-ônibus tipo van	R\$ 19.036,90	R\$ 2,26

Quadro 5: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diurno

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 37.625,49	R\$ 5,32
Ônibus 24 passageiros	R\$ 29.163,25	R\$ 3,24
Micro-ônibus tipo van	R\$ 27.941,40	R\$ 2,26

Quadro 6: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diurno

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 20.596,47	R\$ 5,32
Ônibus 24 passageiros	R\$ 15.595,87	R\$ 3,24
Micro-ônibus tipo van	R\$ 13.878,92	R\$ 2,26

Os preços dos serviços apresentados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.

SOLUÇÃO 1:

LOTE 1 CAPITAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 69 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Linha	Distancia Km	Ida e volta (KM) = Distancia x 2	Total para 210 dias letivos (KM) ida e volta	Veiculos	Total KM x Quantidade de Veiculos	
Cajamar Centro	1	44	88	18480	1	18480	
Guaturinho / Polvilho	2	42,4	84,8	17808	1	17808	
Portal dos Ipes/Polvilho	3	41,5	83	17430	1	17430	
Polvilho	4	40,2	80,4	16884	1	16884	
Polvilho	5	40,2	80,4	16884	1	16884	
Jordanesia Gato Preto	6	45,7	91,4	191494	1	19194	
Pq São Roberto 43	7	77,5	155	32550	1	32550	
Pq. Maria Aparecida	8	39,5	79	16590	1	16590	
Maria luiza	9	48,9	97,8	20538	1	20538	
Usp	10	81,9	163,8	34398	1	34398	
					10	210756	

LOTE 2 – INTERIOR/MUNICIPAL							
	Linha	Distancia Km	Ida e volta (KM) = Distancia x 2	Total para 210 dias letivos (KM) ida e volta	Veiculos	Total KM x Quantidade de Veiculos	
JORDANESIA ANCHIETA	11	30	60	12600	1	12600	

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 70 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMPOS							
CJ.MARIA LUIZA ANCHIETA CAMPUS	12	27	54	11340	1	11340	
CONJ.. MARIA LUIZA ANCHIETA CAMPUS	13	27	54	11340	1	11340	
CAJAMAR CENTRO - OLARIA - ANCHIETA CAMPUS	14	37	74	15540	1	15540	
POLVILHO - ANCHIETA CAMPUS	15	48	96	20160	1	20160	
POLVILHO - ANCHIETA CAMPUS	16	48	96	20160	1	20160	
PONUNDUVA - ANCHIETA CAMPUS - JUNDIAI CENTRO - UNIP - JUNDIAI	17	70	140	29400	1	29400	
CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA - KM 43 JUNDIAI CENTRO	18	42	84	17640	1	17640	
PQ. PARAISO -POLVILHO- GUATURINHO - JUNDIAI CENTRO	19	50	100	21000	1	21000	
CJ. MARIA LUIZA - PQ.SÃO ROBERTO - JUNDIAI	20	32	64	13440	1	13440	

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 71 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO							
PQ. PARAISO -POLVILHO- GUATURINHO - ANHANGUERA	21	50	100	21000	1	21000	
CAJAMR CENTRO - KM 43 ANHANGUERA	22	45	90	18900	1	18900	
CONJ. MARIA LUIZA - PQ.SÃO ROBERTO - ANHANGUERA	23	32	64	13440	1	13440	
PQ. SÃO ROBERTRO/CJ. MARIA LUIZA - UNIP JUNDIAI	24	32	64	13440	1	13440	
CAJAMAR CENTRO - UNIP JUNDIAI	25	43	86	18060	1	18060	
POLVILHO GUATURINHO UNIP - JUNDIAI	26	54	108	22680	1	22680	
CAJAMAR CENTRO - POLVILHO -0UNIP ALPHAVILLE	27	36	72	15120	1	15120	
CAJAMAR CENTRO - UNIP POLVILHO - UNIP ALPHAVILLE	28	36	72	15120	1	15120	
CAJAMAR CENTRO - POLVILHO - UNIP	29	36	72	15120	1	15120	

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ALPHAVILLE							
JORDANESIA - UNIP ALPHAVILLE	30	28	56	11760	1	11760	
POLVILHO - CAJAMAR CENTRO - FACCAMP	31	48	96	20160	1	20160	
CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA - PQ. SÃO ROBERTO - FACCAMP	32	40	80	16800	1	16800	

POLVILHO - GUATURINHO ETEC GINO REZAGHI / E E. 07:30 S. 12:50	33	32	64	13440	2	26880	
POLVILHO - GUATURINHO ETEC GINO REZAGHI / E E. 07:30 S. 12:50	34	32	64	13440	6	80640	
POLVILHO - GUATURINHO ETEC GINO REZAGHI / E E. 07:30 S. 15:30	35	32	64	13440	7	94080	
CAJAMAR CENTRO JORDANESIA - ETEC GINO REZAGHI - E. 07:30 S. 12:50	36	25	50	10500	2	21000	
CAJAMAR CENTRO JORDANESIA - ETEC GINO	37	25	50	10500	1	10500	

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

REZAGHI - E. 07:30 S. 12:50							
CAJAMAR CENTRO JORDANESIA - ETEC GINO REZAGHI - E. 07:30 S. 15:30	38	25	50	10500	1	10500	
PONUNDUVA - ETEC GINO REZAGHI - E. 07:30 S. 12:50 S. 15:30	39	46	184	38640	1	38640	
KM 43 - ETEC GINO REZAGHI - E. 07:30 S. 15:30	40	42	84	17640	1	17640	
CAJAMAR CENTRO - JORDANESIA - ETEC GINO REZAGHIO - E. 18:20 S. 18:20	41	35	70	14700	1	14700	
POLVILHO - GUATURINHO ETEC GINO REZAGHI - E. 18:20 - S.18:20 - S. 22:45	42	32	128	26880	1	26880	
POLVILHO - GUATURINHO ETEC GINO REZAGHI - E. 18:20 - S.18:20 - S. 22:45	43	32	128	26880	1	26880	
POLVILHO - GUATURINHO ETEC GINO REZAGHI - E. 19:00 S. 22:45	44	32	64	13440	1	13440	
CAJAMAR CENTRO - JORDANÉSIA - ETEC GINO	45	25	50	10500	1	10500	

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

REZAGHI - E. 19:00 S. 22:45							
KM 43 - ETEC GINO REZAGHI - E.19:00 S. 22:45	46	42	84	17640	1	17640	
PONUNDUVA - ETEC GINO REZAGHI - E. 19:00 S. 22:45	47	46	92	19320	1	19320	
POLVILHO - GUATURINHO ETEC GINO REZAGHI - E. 13:00 S. 18:00	48	49	98	20580	1	20580	
CAJAMAR CENTRO - JORDANÉSIA - ETEC GINO E. 13:00 S. 18:00	49	25	50	10500	1	10500	
POLVILHO - CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (MANHÃ)	50	30	60	12600	1	12600	
CAJAMAR - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (MANHÃ)	51	30	60	12600	1	12600	
JORDANÉSIA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (MANHÃ)	52	33	66	13860	1	13860	
KM 43 - COMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (MANHÃ)	53	49	98	20580	1	20580	

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONUNDUVA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (MANHÃ)	54	51	102	21420	1	21420	
POLVILHO - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (TARDE)	55	30	60	12600	1	12600	
CAJAMAR - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (TARDE)	56	30	60	12600	1	12600	
JORDANÉSIA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (TARDE)	57	33	66	13860	1	13860	
KM 43 - COMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (TARDE)	58	49	98	20580	1	20580	
PONUNDUVA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (TARDE)	59	51	102	21420	1	21420	
POLVILHO - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	60	30	60	12600	1	12600	

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CAJAMAR - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	61	30	60	12600	1	12600	
JORDANÉSIA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	62	33	66	12860	1	13860	
KM 43 - COMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	63	49	98	20580	1	20580	
PONUNDUVA - CAMPUS DE TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA (NOITE)	64	51	102	21420	1	21420	
					67	1077720	

TOTAL DE KM PERCORRIDOS NO ANO LETIVO: 1.288.476KM

O valor da solução 01 é de R\$ xxxxxx mensais.

SOLUÇÃO 2:

- O valor total da solução 02 é de: xxxxxx para distribuição de cartões de ônibus obtidos no

SOLUÇÃO 3:

Descrição	Valor Unitário	Total de Veículos	Valor total
Condição G7 Vw17230 2016/2017 44 Lug	R\$ xxxx	77	R\$ xxxxx

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Caio Apache Vip Ano 2023 Mercedes 1721, com 44 Lug	R\$ xxxxx	77	R\$ xxxxxx
MÉDIA			R\$ xxxxxxx

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2025.

O início da execução dos serviços dar-se-á 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

No caso de o veículo ou o condutor estar indisponível, por motivos diversos, a Fornecedora terá o prazo de 1 (uma) horas antes do horário estipulado para saída do veículo para substituir o veículo ou condutor, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, evitando atrasos, garantindo a segurança e conforto dos alunos transportados. No caso da necessidade de substituição do veículo ou condutor, os mesmos devem possuir as mesmas condições do objeto contratado.

Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

Os serviços deverão ser prestados com o veículo avaliado e aprovado na vistoria técnica. Caso o veículo seja substituído, deverá ser utilizado outro de igual ou superior categoria, mediante apresentação de justificativa. O prazo máximo para o retorno do veículo original será de três dias, podendo ser prorrogado, a depender da justificativa apresentada e da aceitação pela Administração.

Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

DAS CARACTERÍSTICAS:

Características dos serviços e rotas:

Os itinerários atenderão diferentes regiões do Município de Cajamar, como Centro (Olaria), Jordanésia (Maria Luiza e Vila União), Polvilho (Paraíso e Parque Maria Aparecida), Ponunduva e São Benedito (Km 43), com destinos nas cidades de São Paulo (USP/Barra Funda), Jundiaí (ETEC, UNIP, Anchieta, Anhanguera, Centro), Campo Limpo Paulista (FACCAMP) e Alphaville (UNIP), entre outras.

Flexibilidade Operacional:

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 78 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os horários de saída e retorno deverão respeitar as faixas previstas conforme turno das aulas (manhã ou noite), admitindo-se variações conforme necessidade do calendário acadêmico, grade de horários das instituições e localização dos polos.

Quantitativo e Capacidade Veicular:

A empresa deverá disponibilizar, sendo:

- Ônibus com capacidade para, no mínimo, 44 passageiros.

Os veículos deverão estar aptos a atender diariamente, por 210 dias letivos ao ano, conforme cronograma.

Condições Técnicas Mínimas dos Veículos:

Os anos de fabricação dos ônibus, independentemente de sua quilometragem, não deverão exceder a 15 (quinze) anos de fabricação, considerando toda execução e vigência do contrato.

Os condutores devem possuir habilitação compatível e curso de transporte coletivo atualizado, com uso de uniforme e identificação.

Rotas:

As quilometragens e rotas indicadas servem de referência podendo ser menor, de acordo com as necessidades. Também poderão ser suspensos os serviços, se houver indicação das autoridades em relação à situação de pandemias ou estado de calamidade.

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, o preço do quilômetro diário do veículo deverá permanecer inalterado.

Dos Condutores e Monitores

Os motoristas deverão ter carteira de habilitação na categoria mínima "D", além de possuírem curso de transporte coletivo de passageiros.

Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas o que exige a lei vigente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os veículos serão conduzidos, exclusivamente, por funcionários devidamente habilitados, sob sua total responsabilidade.

Certificação de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN em consonância com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, em plena validade.

Certidão de Prontuário sem nenhuma infração grave ou gravíssima, durante os 12 (doze) últimos meses.

Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

Manutenção preventiva e corretiva dos veículos:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

A Contratada permite, a qualquer momento, a Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, realizar inspeções nos veículos, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento, conservação, manutenção e limpeza.

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

DOS RASTREADORES VEICULARES

A CONTRATADA deverá fornecer um Sistema de Rastreamento que funcione com todas as operadoras e através de GPS, permitindo a gestão da frota a ser utilizada para execução dos serviços. O sistema deverá fornecer as informações referentes à localização do veículo, velocidade em determinado ponto, locais pelos quais passou, período que o veículo ficou parado, bloqueio e desbloqueio do veículo (casos de furto), controle de horas trabalhadas.

A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho poderá solicitar as informações do veículo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para a presente contratação consiste na terceirização da prestação do serviço de transporte gratuito de estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, mediante contratação de empresa

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **80** de **127**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

especializada, a qual deverá disponibilizar veículos devidamente regulamentados, em perfeitas condições de uso, além de motoristas habilitados conforme a legislação vigente.

Tal alternativa revela-se a mais adequada e vantajosa em comparação à hipótese de aquisição de frota própria, considerando que elimina a necessidade de investimento inicial elevado e reduz significativamente os encargos relacionados à manutenção, seguro, abastecimento, contratação de pessoal e demais despesas operacionais permanentes. Ademais, a execução indireta do serviço permite maior eficiência na operação, incluindo a possibilidade de pronta substituição dos veículos em caso de falhas mecânicas, o que assegura a continuidade do atendimento aos estudantes.

A empresa contratada deverá manter a regularidade do serviço, garantir a segurança e o conforto dos usuários, e observar rigorosamente os critérios técnicos e legais estabelecidos no edital.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, qualidade e regularidade da política pública de transporte universitário, promovendo o acesso dos estudantes às instituições de ensino, as quais, em sua maioria, localizam-se fora dos limites territoriais do Município.

A contratação será realizada na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor total estimado para a contratação R\$ xxxxx, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação mostra-se viável e vantajoso, sendo adotada a contratação por lotes distintos, separados em transporte universitário para a Capital, o Interior e municipal.

A divisão justifica-se pelas diferenças operacionais e logísticas entre as rotas, especialmente quanto à quilometragem, tempo de deslocamento, condições das vias e custos de execução, bem como pela necessidade de planejamento específico da frota.

O parcelamento por lotes amplia a competitividade, permite a participação de empresas com atuação regional e contribui para a economicidade, além de facilitar a gestão e a fiscalização contratual.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **81** de **127**



Dessa forma, a contratação por lotes atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o acesso regular e contínuo dos estudantes universitários às instituições de ensino superior, por meio da oferta de transporte diário nos dias letivos, conforme o calendário das instituições atendidas.

Almeja-se ainda, garantir a prestação de um serviço de transporte com qualidade, pontualidade, segurança e conforto, com veículos em condições adequadas de funcionamento e manutenção preventiva, resguardando a integridade física dos estudantes durante os deslocamentos. A pontualidade e o cumprimento dos horários estabelecidos são fundamentais para não comprometer a frequência e o desempenho acadêmico dos usuários do serviço.

Espera-se, também, que a contratação atenda plenamente à demanda estudantil previamente identificada pela administração pública, sem interrupções indevidas na prestação do serviço, bem como proporcione a otimização dos recursos públicos, assegurando a melhor relação entre custo e benefício, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública.

Os resultados esperados com a execução do serviço incluem:

- Atendimento adequado à demanda de estudantes universitários, com oferta de veículos com capacidade compatível ao número de inscritos nos turnos;
- Pontualidade e regularidade nas rotas, garantindo que os alunos cheguem a tempo às aulas e retornem com segurança aos seus locais de origem;
- Veículos em boas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva adequada, assegurando conforto e segurança durante os deslocamentos;
- Motoristas devidamente habilitados e treinados, com conduta responsável e cumprimento da legislação vigente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Redução de custos e responsabilidades administrativas para o município, ao evitar a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria e de contratação de motoristas;
- Continuidade do serviço mesmo em caso de falhas mecânicas, por meio da responsabilidade contratual da empresa em realizar a substituição dos veículos semprejuízo aos alunos;
- Valorização da educação superior como instrumento de desenvolvimento pessoal, social e econômico, ao viabilizar o acesso de estudantes ao ensino universitário de forma gratuita e organizada.

Com a execução desta contratação, espera-se contribuir significativamente para a formação acadêmica de jovens e adultos do município, fortalecendo políticas públicas e incentivando o desenvolvimento local por meio da qualificação profissional dos cidadãos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão do contrato, para que o serviço a ser contratado seja realizado corretamente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

Como possíveis impactos ambientais para essa contratação, relacionados aos veículos em si utilizados na prestação de serviços, identificamos os seguintes: emissão de poluentes atmosféricos, como gases de efeito estufa, podendo contribuir para a degradação da qualidade do ar; resíduo de óleo, aditivos e vazamento de combustível, que podem causar contaminação de solo; o ruído emitido pelo veículo; dentre outros.

Para atenuar esses impactos, a contratada deverá atentar ao que está no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e para o descarte das peças e dos equipamentos em desuso, a empresa contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010), em especial a logística reversa na destinação final de baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 83 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Além disso, os veículos a serem locados deverão atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelos seguintes órgãos: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN; Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os veículos fornecidos pela futura Contratada deverão atender ainda aos códigos, normas, leis e regulamentos emitidos pelos órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, e das empresas concessionárias de serviço público, que estejam em vigor, desde que se refiram aos veículos adquiridos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é licitação, que atende aos padrões e preços de mercado.

Diante do exposto, **DECLARO A VIABILIDADE** da contratação pretendida do ponto de vista técnico e orçamentário.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 84 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [N.ED]

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:	CNPJ:	

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte gratuito de estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, residentes no Município de Cajamar, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE I – CAPITAL				
Ônibus	Km percorrido (210 dias)	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável I (R\$/km)	Valor total
10	210.756	R\$	R\$	R\$
		x12 meses	x	
		R\$	R\$	
		R\$	R\$	
LOTE II - INTERIOR				
Ônibus	Km percorrido (210 dias)	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável I (R\$/km)	Valor total
54	1.077.720	R\$	R\$	R\$
		x12 meses	x	
		R\$	R\$	

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 87 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG n° _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; DECLARO, sob as penas da
lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mário Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 88 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) *Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) *Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) *Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) *Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou*
- g) *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 89 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º [N.ED], podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 90 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 91 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 92 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [N.PA]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE [SEC] E

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, por intermédio da Secretaria Municipal de [SEC], com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de [SEC], [ORD], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº [N.PA] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Escolher nº [N.ED], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [OBJ], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 127



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Escolher;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo - máximo de um ano]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

OU

5.1 O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXXXX;

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 96 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no inciso XVII do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 97 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 98 de 127



9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 100 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mário Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 101 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação orçamentaria nº **XX.XX.XX.XX.XXX.XXXXX.XXXXX.X.X.XX.XX.XX** – destinação de recurso: **XX.XXX.XXXX** - Ficha **XXX** do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 102 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 103 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020

CNPJ: 46.523.023/0001-81

Departamento de Compras e Contratos

Data: / /
Emitido por:

Página / /
Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: - Data: / /

Modalidade: - Nº/Ano: /

Fundamento Legal: -

Contrato: / Nº/Ano Solicitação:

Proc. Adm.: / Nº Proc. Pagto:

Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar

Justificativa:

Tipo de Objeto:

Objeto:

Nome/ Razão Social:

CPF/CNPJ: / -

Endereço:

Telefone: E-mail:

Local de Entrega/Serviço:

Endereço:

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Responsável:

Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CPNJ: 46.523.023/0001-81

Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020

Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido / /:

Centro de Custo: Infantil - GERAL - PODER EXECUTIVO -

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
Total por Centro de Custo				
Total Geral				

CAJAMAR, de de

CPF:

CPF:

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 104 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - SANÇÕES.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1133
Data: 09 / 02 / 2024

“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mário Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 105 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

Seção II Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

II – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

III – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

30
10
1

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 106 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

A 4
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 107 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – cobrado judicialmente.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 108 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 109 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mário Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 110 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

- I – a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

- I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

- I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
- II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

f 2

Subscritor	Ordenador de despesa
Maurício Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 111 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

Art. 16. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

Seção II

Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art. 18. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

F *W*
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 112 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

- I – os fatos analisados;
- II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
- III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;
- IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III

Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 23. O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

- I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e
- II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 113 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção IV Do cômputo das sanções

Art. 28. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 29. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Reabilitação

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

f 20
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 114 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 31. A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção III

Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Seção IV

Da Prescrição

f 20
g

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 115 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

Art. 33. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 35. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 36. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 116 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º [N.ED], sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 117 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 118 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 119 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 120 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII - PREÇO DE REFERÊNCIA

LOTE 1							
Item	Descrição	KM	V. Dias 210 (R\$)	V. total dias	Valor KM	V.total KM	V. total dias + KM
1	CAJAMAR CENTRO	18480,00	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,1640	R\$ 8,3850	R\$ 154.954,8000	R\$ 413.033,96
2	GUATURINHO/POLVILHO	17808,00	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,1640	R\$ 8,6350	R\$ 153.772,0800	R\$ 411.851,24
3	PORTAL DOS IPÊS/POLVILHO	17430,00	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,1640	R\$ 8,6350	R\$ 150.508,0500	R\$ 408.587,21
4	POLVILHO	16884,00	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,1640	R\$ 8,3850	R\$ 141.572,3400	R\$ 399.651,50
5	POLVILHO	16884,00	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,1640	R\$ 8,3850	R\$ 141.572,3400	R\$ 399.651,50
6	JORDANÉSIA/GATO PRETO	19194,00	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,1640	R\$ 8,1350	R\$ 156.143,1900	R\$ 414.222,35
7	PQ SÃO ROBERTO/KM 43	32550,00	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,1640	R\$ 7,1350	R\$ 232.244,2500	R\$ 490.323,41
8	PQ MARIA APARECIDA	16590,00	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,1640	R\$ 8,3850	R\$ 139.107,1500	R\$ 397.186,31
9	CJ MARIA LUIZA	20538,00	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,1640	R\$ 8,1350	R\$ 167.076,6300	R\$ 425.155,79
10	USP	34398,00	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,1640	R\$ 7,3850	R\$ 258.017,1300	R\$ 516.096,29
							R\$ 4.275.759,56

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 121 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2							
Item	Descrição	KM	V. Dias 210 (R\$)	V. total dias	Valor KM	V.total KM	V. total dias + KM
1	LINHA JORDANESIA/ANCHIETA CAMPUS - LINHA JORDANESIA/ANCHIETA CAMPUS	12600	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,39	R\$ 118.251,00	R\$ 376.330,16
2	LINHA CONJ.MARIA LUIZA/ANCHIETA CAMPUS - LINHA CONJ.MARIA LUIZA/ANCHIETA CAMPUS	11340	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,64	R\$ 109.260,90	R\$ 367.340,06
3	LINHA CONJ. MARIA LUIZA/ANCHIETA CAMPUS - 2 - LINHA CONJ. MARIA LUIZA/ANCHIETA CAMPUS - 2	11340	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,64	R\$ 109.260,90	R\$ 367.340,06
4	LINHA CAJAMAR CENTRO/OLARIA/ANCHIETA CAMPUS - LINHA CAJAMAR CENTRO/OLARIA/ANCHIETA CAMPUS	15540	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,64	R\$ 134.187,90	R\$ 392.267,06
5	LINHA POLVILHO /ANCHIETA CAMPUS - LINHA POLVILHO /ANCHIETA CAMPUS	20160	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,01	R\$ 161.481,60	R\$ 419.560,76
6	LINHA POLVILHO /ANCHIETA CAMPUS - 2 - LINHA POLVILHO /ANCHIETA CAMPUS - 2	20160	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,01	R\$ 161.481,60	R\$ 419.560,76
7	LINHA PONU/ANCHIETA CAMPUS/JUNDIAI-CENTRO/UNI JUND - LINHA PONUNDUVA/ANCHIETA CAMPUS/JUNDIAI- CENTRO/UNIP JUNDIAI	29400	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 7,39	R\$ 217.119,00	R\$ 475.198,16
8	LINHA CAJAMAR CENTRO/JORDANÉSIA/KM 43/JUNDIAI CENT - LINHA CAJAMAR CENTRO/JORDANÉSIA/KM 43/JUNDIAI CENTRO	17640	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,39	R\$ 147.911,40	R\$ 405.990,56
9	LINHA PQ. PARAISO/POLVILHO/GUATURINHO/JUNDIAI CENT - LINHA PQ. PARAISO/POLVILHO/GUATURINHO/JUNDIAI CENTRO	21000	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 7,89	R\$ 165.585,00	R\$ 423.664,16
10	LINHA CONJ. MARIA LUIZA/PQ.SÃO ROBERTO/JUNDIAI CEN - LINHA CONJ. MARIA LUIZA/PQ.SÃO ROBERTO/JUNDIAI CENTRO	13440	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,14	R\$ 122.774,40	R\$ 380.853,56

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 122 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11	LINHA PARAIISO/POLVILHO/GUATURINHO/A NHAHGUERA - LINHA PQ. PARAIISO/POLVILHO/GUATURINHO/A NHAHGUERA	21000	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 7,89	R\$ 165.585,00	R\$ 423.664,16
12	LINHA CAJAMR CENTRO/KM 43/ANHANGUERA - LINHA CAJAMR CENTRO/KM 43/ANHANGUERA	18900	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,14	R\$ 153.751,50	R\$ 411.830,66
13	LINHA CONJ. MARIA LUIZA/PQ.SÃO ROBERTO/ANHANGUERA - LINHA CONJ. MARIA LUIZA/PQ.SÃO ROBERTO/ANHANGUERA	13440	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,14	R\$ 122.774,40	R\$ 380.853,56
14	LINHA PQ. SÃO ROBERTO/CONJ. MARIA LUIZA/UNIP JUND - LINHA PQ. SÃO ROBERTO/CONJ. MARIA LUIZA/UNIP JUNDIAI	13440	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,14	R\$ 122.774,40	R\$ 380.853,56
15	LINHA CAJAMAR CENTRO/UNIP JUNDIAI - LINHA CAJAMAR CENTRO/UNIP JUNDIAI	18060	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,26	R\$ 149.175,60	R\$ 407.254,76
16	LINHA POLVILHO/GUATURINHO/UNIP JUNDIAI - LINHA POLVILHO/GUATURINHO/UNIP JUNDIAI	22680	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 7,76	R\$ 175.996,80	R\$ 434.075,96
17	LINHA CAJAMARCENTRO/POLVILHO/UNIP ALPHAVILLE - LINHA CAJAMARCENTRO/POLVILHO/UNIP ALPHAVILLE	15120	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,76	R\$ 132.451,20	R\$ 390.530,36
18	LINHA CAJAMARCENTRO/POLVILHO/UNIP ALPHAVILLE - 2 - LINHA CAJAMARCENTRO/POLVILHO/UNIP ALPHAVILLE - 2	15120	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,76	R\$ 132.451,20	R\$ 390.530,36
19	LINHA CAJAMAR CENTRO/POLVILHO/UNIP ALPHAVILLE - 3 - LINHA CAJAMAR CENTRO/POLVILHO/UNIP ALPHAVILLE - 3	15120	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,76	R\$ 132.451,20	R\$ 390.530,36
20	LINHA CAJAMAR CENTRO/JORDANESIA/ETEC GINO REZAGHI -LINHA CAJAMAR CENTRO/JORDANESIA/ETEC	11760	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,64	R\$ 113.307,60	R\$ 371.386,76
21	LINHA POLVILHO/CAJAMAR-CENTRO/FACCAMP - LINHA POLVILHO/CAJAMAR-CENTRO/FACCAMP	20160	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,01	R\$ 161.481,60	R\$ 419.560,76

Subscriber	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 123 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

22	LINHA CAJ-CENT/JORDANESIA/PQ. SÃO ROBERTO/FACCAMP - LINHA CAJAMAR- CENTRO/JORDANESIA/PQ. SÃO ROBERTO/FACCAMP	16800	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,39	R\$ 140.868,00	R\$ 398.947,16
23	LINHA POLVILHO/GUATURINHO/ETEC GINO REZAGHI MANHA - LINHA POLVILHO/GUATURINHO/ETEC GINO REZAGHI MANHA	26880	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,14	R\$ 245.548,80	R\$ 503.627,96
24	LINHA POLVILHO/GUATURI/ETEC GINO REZAGHI MANHA - 2 - LINHA POLVILHO/GUATURINHO/ETEC GINO REZAGHI MANHA - 2	80640	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,14	R\$ 736.646,40	R\$ 994.725,56
25	LINHA POLVILHO/GUATURI/ETEC GINO REZAGHI MANHA - 3 - LINHA POLVILHO/GUATURINHO/ETEC GINO REZAGHI MANHA - 3	94080	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,14	R\$ 859.420,80	R\$ 1.117.499,96
26	LINHA CAJ CENTRO/JORDANESIA/ETEC GINO REZAGHI MANH - LINHA CAJAMAR CENTRO/JORDANESIA/ETEC GINO REZAGHI MANHA	21000	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,89	R\$ 207.585,00	R\$ 465.664,16
27	LINHA CAJ CENTRO/JORDA/ETEC GINO REZAGHI MANHA 2 - LINHA CAJAMAR CENTRO/JORDANESIA/ETEC GINO REZAGHI MANHA - 2	10500	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,89	R\$ 103.792,50	R\$ 361.871,66
28	LINHA CAJ CENTRO/JORDA/ETEC GINO REZAGHI MANHA 3 - LINHA CAJAMAR CENTRO/JORDANESIA/ETEC GINO REZAGHI MANHA - 3	10500	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,89	R\$ 103.792,50	R\$ 361.871,66
29	LINHA PONUNDUVA/ETEC GINO REZAGHI MANHA - LINHA PONUNDUVA/ETEC GINO REZAGHI MANHA	38640	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 7,01	R\$ 270.866,40	R\$ 528.945,56
30	LINHA KM 43/ETEC GINO REZAGHI MANHA - LINHA KM 43/ETEC GINO REZAGHI MANHA	17640	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,39	R\$ 147.911,40	R\$ 405.990,56

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 124 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

31	LINHA CENTRO/JORDANESIA/ETEC REZAGHI NOIT - LINHA CENTRO/JORDANESIA/ETEC REZAGHI NOITE	CAJ GINO	14700	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,89	R\$ 130.609,50	R\$ 388.688,66
32	LINHA POLVILHO/GUATURINHO/ETEC REZAGHI NOITE - LINHA POLVILHO/GUATURINHO/ETEC REZAGHI NOITE	GINO	26880	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 7,51	R\$ 201.868,80	R\$ 459.947,96
33	LINHA POLVIL/GUATURINHO/ETEC GINO REZAGHI NOITE - 2 - LINHA POLVILHO/GUATURINHO/ETEC GINO REZAGHI NOITE - 2		26880	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 7,51	R\$ 201.868,80	R\$ 459.947,96
34	LINHA POLVIL/GUATURINHO/ETEC GINO REZAGHI NOITE - 3 - LINHA POLVILHO/GUATURINHO/ETEC GINO REZAGHI NOITE - 3		13440	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,14	R\$ 122.774,40	R\$ 380.853,56
35	LINHA CENT/JORDANÉSIA/ETEC REZAGHI NOITE - LINHA CAJAMARCENTRO/JORDANÉSIA/ETEC GINO REZAGHI NOITE	CAJA GINO	10500	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,89	R\$ 103.792,50	R\$ 361.871,66
36	LINHA KM 43/ETEC GINO REZAGHI NOTURNO - LINHA KM 43/ETEC GINO REZAGHI NOTURNO		17640	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,39	R\$ 147.911,40	R\$ 405.990,56
37	LINHA PONUNDUVA/ETEC REZAGHI NOITE - LINHA PONUNDUVA/ETEC GINO REZAGHI NOITE	GINO	19320	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,14	R\$ 157.168,20	R\$ 415.247,36
38	LINHA POLVILHO/GUATURINHO/ETEC REZAGHI TARDE - LINHA POLVILHO/GUATURINHO/ETEC GINO REZAGHI TARDE	GINO	20580	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,01	R\$ 164.845,80	R\$ 422.924,96
39	LINHA CENTRO/JORDANESIA/ETEC REZAGHI TARDE - LNHA CENTRO/JORDANESIA/ETEC REZAGHI TARDE	CAJ GINO	10500	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,89	R\$ 103.792,50	R\$ 361.871,66

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 125 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

40	LINHA POLVILHO/CAMPUS TECN DONIZETTI AP. LIMA MANH - LINHA POLVILHO/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA MANHA	12600	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,39	R\$ 118.251,00	R\$ 376.330,16
41	LINHA CAJ/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP LIMA MANH - LINHA CAJAMAR/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA MANHA	12600	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,39	R\$ 118.251,00	R\$ 376.330,16
42	LINHA JORDA/CAMPUS TECNOLO DONIZETTI AP LIMA MANHA - LINHA JORDANESIA/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA MANHA	13860	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,14	R\$ 126.611,10	R\$ 384.690,26
43	LINHA KM 43/CAMP TECNOLOGIA DONIZETTI AP LIMA MANH - LINHA KM 43/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA MANHA	20580	R\$ 1.228,95	R\$ 516.158,33	R\$ 8,01	R\$ 164.845,80	R\$ 681.004,13
44	LINHA PONUN/CAMPUS TECNOL DONIZETTI AP LIMA MANHA - LINHA PONUNDUVA/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA MANHA	21420	R\$ 1.228,95	R\$ 1.548.474,98	R\$ 7,89	R\$ 168.896,70	R\$ 1.717.371,68
45	LINHA POLV/CAMPUS TECNOL DONIZETTI AP LIMA TARDE - LINHA POLVILHO/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA TARDE	12600	R\$ 1.228,95	R\$ 1.806.554,15	R\$ 9,39	R\$ 118.251,00	R\$ 1.924.805,15
46	LINHA CAJ/CAMPUS TECNOL DONIZETTI AP LIMA TARDE - LINHA CAJAMAR/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA TARDE	12600	R\$ 1.228,95	R\$ 516.158,33	R\$ 9,39	R\$ 118.251,00	R\$ 634.409,33
47	LINHA JORDA/CAMPUS TECNOL DONIZETTI AP LIMA TARDE - LINHA JORDANESIA/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA TARDE	13860	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,01	R\$ 124.878,60	R\$ 382.957,76
48	LINHA KM 43/CAMP TECNOL DONIZETTI AP LIMA TARDE - LINHA KM 43/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA TARDE	20580	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,01	R\$ 164.845,80	R\$ 422.924,96

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 126 de 127



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

49	LINHA PONU/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP LIMA TAR - LINHA PONU/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP LIMA TARDE	21420	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 7,89	R\$ 168.896,70	R\$ 426.975,86
50	LINHA POLV/CAMPUS TECNOL DONIZETTI AP LIMA NOITE - LINHA POLVILHO/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA NOITE	12600	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,39	R\$ 118.251,00	R\$ 376.330,16
51	LINHA CAJ/CAMPUS TECNOL DONIZETTI AP LIMA NOITE - LINHA CAJAMAR/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA NOITE	12600	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,39	R\$ 118.251,00	R\$ 376.330,16
52	LINHA JORDA/CAMPUS TECNOL DONIZETTI AP LIMA NOITE - LINHA JORDANESIA/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA NOITE	13860	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 9,01	R\$ 124.878,60	R\$ 382.957,76
53	LINHA KM 43/CAMPUS TECNOL DONIZETTI AP LIMA NOITE - LINHA KM 43/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA NOITE	20580	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 8,01	R\$ 164.845,80	R\$ 422.924,96
54	LINHA PONEUN/CAMPUS TECNOL DONIZETTI AP LIMA NOIT - LINHA PONUNDUVA/CAMPUS TECNOLOGIA DONIZETTI AP. DE LIMA NOITE	21420	R\$ 1.228,95	R\$ 258.079,16	R\$ 7,89	R\$ 168.896,70	R\$ 426.975,86
							R\$ 26.534.995,59

LOTE 1	LOTE 2	TOTAL
R\$ 4.271.767,3236	R\$ 26.534.995,59	R\$ 30.810.755,15

Subscritor	Ordenador de despesa
Mauricio Henrique	Mario Jorge da Silveira Junqueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 5046/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 127 de 127